ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 292/1999

Assunto: CRIA INCENTIVO AOS PROPRITÁRIOS QUE PROPORCIONAREM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FRENTE SUA CASA OU IMÓVEL COMERCIAL.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/06/1999 **Sanção:** 28/06/1999

LEI MUNICIPAL 292/99 Em, 14 de Junho de 1999.

"CRIA INCENTIVO AOS PROPRIETÁRIOS QUE PROPORCIONAREM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM FRENTE A SUA CASA OU IMÓVEL COMERCIAL".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., RENI AGOSTINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica criado o incentivo ao proprietário que colocarem em frente à sua casa ou imóvel comercial os implementos necessários para gerar iluminação pública.

Parágrafo Único - Por implemento necessário à geração de energia elétrica entende-se a luminária, a lâmpada, o cabo e o reator, considerando que o contribuinte poderá optar por um ou outro implemento.

Art. 2° - A forma de incentivo incidirá no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de modo que todo aquele que adquirir o material indicado, levará a nota fiscal ao Departamento de Arrecadação Municipal para que seja deduzido do IPTU correspondente aquele exercício ou quitando débitos anteriores.

Parágrafo 1° - Se o valor dos implementos for superior ao IPTU da propriedade, gerará créditos em favor do contribuinte, que poderá ser usado para pagamento de outro imóvel do mesmo proprietário.

Vereador Autor – Luiz Gonçalves

LEI MUNICIPAL Nº 292/99

Parágrafo 2º - Uma vez apresentada a nota fiscal no Departamento respectivo, este expedirá comunicação à Secretaria de Obras para instalação dos implementos no local indicado.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIAPL, 14 de Junho de 1999.

APROVADO
EM 14/06/99
Presidente da CÂMARA

Publicado em 28/06/99.

SANCIONADO
EM 28/06/99
RENI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Autor – Luiz Gonçalves